



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 964 de 29 de setembro de 2003.

Torna ponto facultativo o dia do aniversário dos servidores públicos municipais do Executivo e Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Paula Cândido sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dia do aniversário dos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo, caso caiam em dia útil, será considerado ponto facultativo para o aniversariante.

Art. 2º O Chefe do Serviço de Pessoal informará aos Secretários Municipais, até o dia 15 de cada mês, a lista dos aniversariantes do mês seguinte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2003.


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal